



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 119/2014 ANO V

Divulgação: segunda-feira, 07 de julho de 2014

Publicação: terça-feira, 08 de julho de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos, considerando a classificação da seleção brasileira de futebol para a etapa de semifinal da Copa do Mundo FIFA 2014, considerando o aviso disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais datado de 07/07/14, comunicamos aos senhores juizes, advogados, servidores e partes interessadas que fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de primeiro grau no dia 08 de julho de 2014, terça-feira, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem na referida data.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2014.

(a) Hebe Maria de Oliveira Amaral
Secretária Especial do Presidente

-licença por motivo de doença em pessoa da Família requerida pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME-0402-2, 02 (dois) dias úteis, nos dias 13/06/2014 e 27/06/2014.

*repblicado por incorreção de data.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0000851-33.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0024.06.146.404-6 (12ª Vara Criminal - BH/MG)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Milton Caetano Damasceno

Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70510) e outro(s)

Assunto: 11096 – Perda da Graduação de Praças

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, julgou improcedente a representação ministerial, para manter o representado nas fileiras da PMMG.

Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que julgou procedente a representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado e, via de consequência, sua exclusão das fileiras da Polícia Militar de Minas Gerais.

Fez sustentação oral o advogado Hudson Geraldo dos Santos.

Ausente, justificadamente, o Juiz Fernando Armando Ribeiro.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CANCELAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, comunicamos aos Exmos. Sr. Juizes, ao Exmo Sr. Procurador de Justiça, as partes e seus advogados e demais interessados, o **CANCELAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, aprazada para o dia **08/07/2014 (TERÇA-FEIRA)**, às 09:00 horas, cuja convocação foi disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Militar do dia 02/07/2014, em virtude do jogo da Seleção Brasileira, em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Extraordinária designada para o dia 10/07/2014 (QUINTA-FEIRA), às 09:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL**APELAÇÃO**

Processo n. 0000289-25.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel. PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Gilberto Wanderlay Pedroso

Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Obs: autos com "vista" ao Exmo. Sr. Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

APELAÇÃO

Processo n. 0005342-48.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Cristiano Rodrigues da Silva

Advogado: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0005367-64.2012.9.13.0001 (Apelação Cível)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Evaldo José dos Santos

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outro

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0006598-26.2012.9.13.0002 (Apelação Cível)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Ronaldo Gomes do Amaral

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outro

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001147-55.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000971-67.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Cléver Maizez Marques
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 056746)

APELAÇÃO

Processo n. 0000793-61.2013.9.13.0001 (Mandado de Segurança)
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: Márcio Silveira Brandão
Advogada: Naiara Silva Vianna de Oliveira Bichara (OAB/MG 098183)

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001633-68.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Sd PM Elias Albino da Silva
Advogado: Jefferson Silva Guimarães (OAB/MG 107149)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto principal: 11307 – Desrespeito a superior

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de 1º grau de jurisdição.
Fez sustentação oral o advogado Jefferson Silva Guimarães.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000374-98.2014.9.13.0003
Processo de referência: 0006174-78.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Rodrigo Baêta Andrade Almeida
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Assunto principal: 10656 – Honorários Advocatícios em Execução contra a Fazenda Pública

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de 1º grau de jurisdição.

CORREGEDORIA

Portaria nº 42/2014-CJM

Designa magistrado e servidora para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, no exercício das funções de Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 50, II, c/c art. 29, XIX, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Considerando, por fim, a alteração no horário de funcionamento desta Justiça Militar em dias de jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA 2014, estabelecido pela Portaria TJMMG nº 748/2014, publicada no DJM-e de 08/05/2014,

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 07/07/2014 às 8h do dia 14/07/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, jme 0260-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2014.

(a) *Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais em exercício

Republicado por incorreção na publicação do dia 04/07/2014

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28456MG => 1; 37884MG => 4, 5; 48275MG => 11; 56746MG => 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30; 57688MG => 20; 57887MG => 8, 9, 10, 11, 12; 67516MG => 26; 70015MG => 26; 75232MG => 26; 81446MG => 1; 85177MG => 26; 85662MG => 9, 17, 25; 87073MG => 26; 88672MG => 24; 88823MG => 8; 90720MG => 14; 91047MG => 20; 91153MG => 10; 93431MG => 29, 30; 96262MG => 12; 96346MG => 4, 5, 11; 96712MG => 27; 100349MG => 1; 100378MG => 8; 101172MG => 31; 102307MG => 2; 102333MG => 11; 102722MG => 23; 104231MG => 12; 106073MG => 32; 106114MG => 1, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 20; 106303MG => 8; 107157MG => 22, 28; 107386MG => 1; 108332MG => 26; 108629MG => 11; 109004MG => 10; 110304MG => 16; 111515MG => 21; 112330MG => 19; 115148MG => 15, 16; 116922MG => 1; 118477MG => 14; 120708MG => 8; 122687MG => 8; 123405MG => 31; 124631MG => 6, 7, 18, 20; 125931MG => 8; 131197MG => 12; 132967MG => 31; 134718MG => 10; 135771MG => 8; 137198MG => 8; 139005MG => 8; 139407MG => 8; 139532MG => 10; 139849MG => 10; 142652MG => 8; 145316MG => 4, 5; 146277MG => 3; 147108MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000418-70.2007.9.13.0001 ou 31397

Réu: Divino Ronei da Silva => Quanto aos requerimentos da defesa, tendo em vista que a oitiva das testemunhas se trata de mera reiteração do pedido de fls. 574, indefiro o pedido, mantendo a decisão de fls. 576, pelos seus próprios fundamentos.

Outrossim, tendo em vista que a interceptação telefônica foi devidamente autorizada, conforme decisão judicial de fls. 25 a 30, indefiro o pedido de realização de perícia das gravações telefônicas, por se tratar de prova desnecessária ao feito.

Não obstante, defiro o pedido de degravação do conteúdo da gravação transcrita parcialmente às fls. 158 a 169. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Carlos Galvao Neto, Eulalia Ligia Antunes Cerqueira, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

Réu: Jose Costa Junior => Quanto aos requerimentos da defesa, tendo em vista que a oitiva das testemunhas se trata de mera reiteração do pedido de fls. 574, indefiro o pedido, mantendo a decisão de fls. 576, pelos seus próprios fundamentos.

Outrossim, tendo em vista que a interceptação telefônica foi devidamente autorizada, conforme decisão judicial de fls. 25 a 30, indefiro o pedido de realização de perícia das gravações telefônicas, por se tratar de prova desnecessária ao feito.

Não obstante, defiro o pedido de degravação do conteúdo da gravação transcrita parcialmente às fls. 158 a 169. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Carlos Galvao Neto, Eulalia Ligia Antunes Cerqueira, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

2 - 0001044-79.2013.9.13.0001

Réu: Diogo Ferreira Silva => Expedida Carta Precatória para Comarca de Bragança Paulista/SP, para a inquirição da testemunha civil arrolada pela defesa. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

3 - 0001258-70.2013.9.13.0001

Flagranteado: Henri Magno Silva Pereira => Declaro extinta a punibilidade do agente, nos termos do art.76 e seguintes, da Lei nº 9.099/95. Intimem-se às partes quanto ao teor do decisum. Após, remetam-se os autos à Corregedoria da Justiça Militar para fins de arquivamento. Adv.: Sandoval Rodrigues Barroso Filho.

4 - 0003152-81.2013.9.13.0001

Vítima: Marisley Anizio de Lima, Marisley Anizio de Lima, Marisley Anizio de Lima => Audiência de Oitiva da vítima designada para o dia 11/07/2014, às 14:00 horas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

5 - 0003364-05.2013.9.13.0001

Réu: Vicente de Cassio Nogueira => Fica deferido o requerimento do Ministério Público. Assim, a audiência de inquirição de testemunhas e julgamento do dia 13 de agosto de 2014, foi REDESIGNADA para o dia 25 DE JULHO DE 2014, às 16 HORAS. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

6 - 0004706-85.2012.9.13.0001

Réu: Joaquim Carvalho Neto, Elio Jose do Nascimento Junior => A carta precatória expedida para a Comarca de Poços de Caldas / MG teve audiência designada para o dia 05/08/2014 às 16:45 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

7 - 0006434-64.2012.9.13.0001

Réu: Cleverson Rocha de Abreu, Anderson Alexandre da Silva Salvador => Declarada extinta a punibilidade dos agentes, Cb PM Cleverson Rocha de Abreu e Sd PM Anderson Alexandre da Silva Salvador, pelo cumprimento da transação penal, nos termos do art.76 e seguintes, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0000196-55.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Denes Goncalves de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determino a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elídio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Leonardo Canabrava Turra, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

9 - 0000375-86.2014.9.13.0002

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição do exequente, Dr. Tarcísio Geraldo Chaves de Melo. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

10 - 0000755-12.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cassio Blener Pereira Porto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

11 - 0003065-64.2009.9.13.0002 ou 1135/09

Autor: Cb Pedro Adilson Camilo dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de MG, para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as,

adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Bruno Tasca Santana, Daniel Igor Mendonca, Juana Novais Machado, Katia de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 0003212-51.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Emidio dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Cinthia Brandao da Costa, Dangelo dos Santos Mauricio, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio de Oliveira Junior.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000021-61.2014.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Anderson Tiburtino da Silva Soares => Extinta a Punibilidade do acusado, SD BM Anderson Tiburtino da Silva Soares, pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto.

14 - 0001313-81.2014.9.13.0002

Réu: Vinicius Lopes dos Santos => Extinta a punibilidade pelo cumprimento integral da pena. Expedido alvará de soltura. Remetam-se os autos ao arquivo da CJM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes.

15 - 0001480-98.2014.9.13.0002

Réu: Wesley Rodrigues Miranda => Fica o sentenciado WESLEY RODRIGUES MIRANDA, SD PM intimado a juntar aos autos, no prazo de 10 dias, cópia de comprovante de endereço atualizado de sua família, cópia de certidão de casamento, cópia da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de matrícula atualizado referente ao curso por ele frequentado. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

16 - 0001695-11.2013.9.13.0002

Réu: Gustavo Geraldo Julio da Cunha, Rafaelgeraldo Heleno Santos => Absolvidos os réus SD PM Rafael Geraldo Heleno Santos e SD PM Gustavo Geraldo Júlio da Cunha da acusação de violação ao disposto no artigo 209, §1º, do CPM, com fundamento no estabelecido no artigo 439, "e", do CPPM. Inteiro teor da sentença está disponível no site do TJMMG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Luiz Fernando de Oliveira.

17 - 0003841-59.2012.9.13.0002

Réu: Cleyton Bitencourt Coelho => Julgada procedente a ação penal para condenar o réu, 3º Sgt PM Cleyton Bitencourt Coelho como incurso nas iras do art. 209, caput do CPM, a pena de 3 (três) meses de detenção, com direito ao regime aberto, direito de recorrer em liberdade e a suspensão da pena pelo prazo de 2 (dois) anos com as condições a serem fixadas pelo juízo da execução. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

18 - 0005949-61.2012.9.13.0002

Réu: Liorlando Francisco dos Reis => Recebido o recurso de apelação interposto pela Defesa, pois tempestivo. Fica a Defesa intimada para apresentar razões de apelação, no prazo legal. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes.

19 - 0012216-83.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Luis Augusto Mendes Machado de Souza, Paulo Vinicius Rodrigues de Matos, Marcelo Henrique Mariano de Resende => Determinado o arquivamento dos autos pela prescrição, tendo em vista o decurso temporal entre a data dos fatos e à do Protocolo nesta JME, nos termos do art. 123, inciso IV c/c art. 125, inciso VI, do CPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto.

20 - 0013164-25.2011.9.13.0002

Réu: Doralice Narciza de Souza Gomes => Extinta a punibilidade da ré, CB PM Doralice Narciza de Souza Gomes, pelo cumprimento integral da pena restritiva de direitos. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Silvana Lourenco Lobo, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0001159-60.2014.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Gustavo Caramicelli de Rezende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Indeferida a inicial executiva, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

22 - 0001345-20.2013.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Ronan Saraiva Franco Amaral, => Com fulcro no artigo 475-J do CPC, na forma do artigo 236 do CPC, intimado o Executado a pagar o valor correspondente à condenação de honorários advocatícios, observada a memória de cálculo apresentada pelo Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito na conta indicada pelo Exequente. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ronan Saraiva Franco Amaral.

23 - 0001557-07.2014.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000369-13.2013.9.13.0003. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

24 - 0001558-89.2014.9.13.0003

Exequente: Angelica Campos Tavares Gontijo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo.

25 - 0002413-05.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

26 - 0002650-39.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Alessandro Augusto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões de recurso em 15 (quinze) dias. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Renata Helena Magalhaes.

27 - 0003008-04.2013.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

28 - 0003033-17.2013.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ronan Saraiva Franco Amaral.

29 - 0003479-59.2009.9.13.0003 ou 1571/09

Autor: 1º Ten Marcelo Alexander Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Tratando-se de pleito relativo ao pagamento de valor, poderá o requerente se valer da ação de execução por quantia certa, nos moldes do artigo 730 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jose Gabriel Neto.

30 - 0012811-79.2011.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo Cesar Moutinho, 1º Ten Marcelo Alexander Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Tratando-se de pleito relativo ao pagamento de valor, poderá o requerente se valer da ação de execução por quantia certa, nos moldes do artigo 730 do CPC. Destarte, indeferido ao que foi requerido. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jose Gabriel Neto.

MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0003081-73.2013.9.13.0003

Réu: Antonio Marcos da Silva dos Santos, Alessandro Bonfim Dias Reis => Carta precatória da comarca de Igarapé/MG distribuída sob o número 81813-94.2014.8.13.301. Adv.: Carla de Jesus Resende, Gustavo Tavares Simao e Silva, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

32 - 0012267-91.2011.9.13.0003

Réu: Wesley Cassiano Moreira => Audiência Interrogatório e julgamento redesignada para o dia 19/08/2014, às 14:20 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Daniela de Freitas Marques, Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da Terceira Auditoria Judiciária Militar Estadual, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- o servidor Renato de Oliveira Pinto, JME- 0428-6, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da 3ª Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, no período de 14/07/2014 a 18/08/2014.

*republicado pro incorreção de data.

Escrivão: Márcio dos Santos Alves

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0005529-53.2012.9.13.0003

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª . Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 0005529-53.2012.9.13.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra WESLEY DE SOUZA IZEFFLER, EX-3ª SGT PM, nascido aos 18/05/1974, filho de Nilson de Souza Izeffler e Valdete Sivério de Souza, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 20 de abril de 2012, em Itabira/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 319 e art. 195 c/c art. 79, todos do Código Penal Militar. E, por este meio, fica Intimado o Ex- 3ª Sgt PM WESLEY DE SOUZA IZEFFLER, para tomar ciência de todo o teor da sentença penal condenatória proferida nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais na rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 03 de julho de 2014. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME